



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 7.210, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica Municipal no seu artigo 95, c/c art. 128,

Considerando o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece as metas e prioridades para o orçamento anual do ano seguinte, devendo ser elaborada logo no início de cada ano e encaminhada até 15 de abril para apreciação do Legislativo;

Considerando a Portaria 18.404, de 10 de janeiro de 2024, que designa servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo a Administração Indireta, como Agentes de Planejamento, integrando a Rede de Planejamento do Município de Ubá - REDEPLAN.

DECRETA:

Art. 1º A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – PLDO 2025 será coordenada e consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, através da Divisão de Gestão Orçamentária, obedecendo ao cronograma de tarefas e a relação de responsáveis de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 orientará a elaboração da respectiva Proposta Orçamentária e conterà 03 (três) anexos:

- I - as metas e prioridades;
- II - as metas fiscais;
- III - os riscos fiscais.

Parágrafo único. Do anexo de Metas e Prioridades constarão as ações prioritárias estabelecidas em consonância com o cenário econômico previsto para 2025.

Art. 3º As estimativas das receitas tributárias, das provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias do Estado e da União e das demais receitas do tesouro





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

municipal para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. As estimativas das receitas provenientes de transferências de fundo a fundo, convênios e outros repasses de caráter vinculativo, serão elaboradas por cada Secretaria detentora do recurso.

Art. 4º Os órgãos integrantes da estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo deverão prestar à SMPDS/DGO todas as informações necessárias à elaboração do PLDO 2025, dentro do prazo previsto no cronograma anexo.

§1º Caberá à SMPDS/DGO a obtenção, junto à Administração Indireta, das informações pertinentes à elaboração dos Anexos do PLDO 2025.

§2º Constituem a Administração Indireta no Município de Ubá: Fundação Irailda Ribeiro dos Santos - FUNIR e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá - UBAPREV.

Art. 5º As informações solicitadas serão enviadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – 1Doc, em formulários padronizados, a ser disponibilizado às unidades pela SMPDS/DGO.

Art. 6º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo do Município de Ubá, até 15 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de março de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

DO-e: 07/03/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

TAREFA	PRAZO LIMITE
Entrega das Informações por parte dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta para PLDO 2025 à DGO	15/03/2024
Entrega do PLDO 2025 ao Legislativo Municipal	15/04/2024

RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES:

ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AEO)		AGENTE DE PLANEJAMENTO	MATRÍCULA
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE UBÁ			
Gabinete do Prefeito	Controladoria Geral e Assessoria de Comunicação	Mariana Eugênia Magalhães	54895
		Tamara Piubelo S. Madeira	158461
	Procuradoria Geral	Antônio de Pádua B. Júnior	84557
	Gabinete do Prefeito e Defesa Civil	Daniel Farage Cezar	44881
	Guarda Civil Municipal	Andrea Costa Mendes	89672
Secretaria Municipal de Administração		Wanessa Silva de O. Bottaro	20605
		Wesley de Almeida Mendes	159140
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável		Juliana Santos de Andrade	80071
Secretaria Municipal de Finanças		Edvaldo Ferreira da Costa	158488
Secretaria Municipal de Governo		Anelize Fabiano P. Pinheiro	97772
Secretaria Municipal de Educação		Gustavo de Melo Sartori	139319
Secretaria Municipal de Saúde		Tales da Silva Mendes	172766
		Renato de Castro Moreira	100218
		Gustavo Bicalho M. Júnior	158631

AV. COMENDADOR JACINTHO SOARES DE SOUZA LIMA, 250, CENTRO – UBÁ/MG – CEP 36.500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Jéssica Aparecida de Oliveira	161268
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Vinícius Magalhães Gravina	43931
Secretaria Municipal de Obras	Roseli Aparecida de Souza	84808
	Saulo Camilo F. Marques	171131
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	Ameliana Carlos dos Santos	80381
Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana	Eliane Ferreira de Souza Silva	57894
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação Municipal Iraílda Ribeiro Santos - FUNIR	Welinton de Paiva	27049
Instituto de Previdência dos Servidores de Ubá - UBAPREV	Ana Paula G. de A. Vargas	34134
	Welinton de Paiva	27049

PODER LEGISLATIVO	AGENTE DE PLANEJAMENTO	MATRÍCULA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ	Diones Ferreira de Almeida	00400/1
	Silvério Dias Maciel	01562/1

AV. COMENDADOR JACINTHO SOARES DE SOUZA LIMA, 250 , CENTRO – UBÁ/MG – CEP 36.500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7047-801B-E143-71EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 05/03/2024 14:43:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 05/03/2024 17:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7047-801B-E143-71EE>